

LEI N.º 1.723, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.699, de 3 de abril de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 1.699, de 3 de abril de 1998 e seus parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder às Obras Sociais do Grupo Espírita Luz e Esperança, sociedade civil filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Unaí, Minas Gerais, fundada em 12.1.1996, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.226.857/0001-97, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da outorga, de forma gratuita, através de termo administrativo ou escritura pública, o direito real de uso de um terreno localizado no Bairro Progresso, sendo o Lote 205, Quadra 29, Setor 11, com área de 533,00 m².

§ 1º O terreno de que trata esse artigo tem formato triangular, com os seguintes limites e confrontações:

I – frente para a Rua da Serra, com 45,00 metros;

II – fundos com os Lotes 02 e 03, com 41,00 metros;

III – direita irregular com grotão; e

IV – esquerda 0, com Rua Filadelfo Sousa Pinto.

§ 2º A concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere o artigo destina-se a construção de asilo para velhos e inválidos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 23 de novembro de 1998.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete